



PROTÓCOLO nº 0021 / 2023
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 17 / 01 / 2023

Funcionário

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. 004/2023

Rio Bananal - ES, 16 de janeiro de 2023.

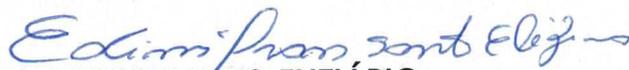
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1818/2023, que **"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.572 de 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 16 de janeiro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.572 de 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Lei 1.572/2022 teve por escopo a doação com encargos de uma área de terras com dimensões de 9.991,32, equivalente a 04 (quatro) lotes, sendo dois com dimensões de 2.500,00 m² e dois com dimensões de 2.495,66 m².

Ocorre que a descrição dos lotes não determina ao certo quais os lotes foram objeto de doação, uma vez que a descrição corresponde a mais lotes de dimensões semelhantes, o que causa ambiguidade na avaliação.

Assim, é o presente projeto de lei para corrigir essa imprecisão, uma vez que é necessário que se proceda a alteração do artigo 1º da Lei nº 1455/2019, para fazer incluir a descrição detalhada do item.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROTÓCOLO nº 0022, 2023
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 17/01, 2023
P. _____
Prestação

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1818 DE 16 de janeiro de 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.572 DE 11 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 1º da Lei 1.572 de 11 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, com encargos, de uma área de terras, com dimensões 9.995,66m² (nove mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), equivalente a 04 lotes, sendo: LOTE 2 - de 2500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) confrontando-se ao Ao Norte, com a Rua "1", por linha seca medindo 39,25m, Ao Leste, com o Lote 3, por linha seca medindo 63,70m; Ao Sul, com lote 4, por linha seca medindo 39,25 m e Ao Oeste, com o Lote "01", por linha seca medindo 63,70; LOTE 3 - de 2495,66m² (dois mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) confrontando-se ao Ao Norte, com a Rua "1", por linha seca medindo 34,75m, Ao Leste, com a Rua 2, por linha seca medindo 59,20m; Ao Sul, com lote 4, por linha seca medindo 39,25 m e Ao Oeste, com o Lote "02", por linha seca medindo 63,70m; LOTE 4 - de 2500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) confrontando-se ao Ao Norte, com os lotes 02 e 03, por linha seca medindo 78,49m, Ao Leste, com a Rua 2, por linha seca medindo 31,85m; Ao Sul, com lote 5, por linha seca medindo 78,49 m e Ao Oeste, com o Lote "01", por linha seca medindo 31,85m; LOTE 5 - de 2500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) confrontando-se ao Ao Norte, com os lotes 04, por linha seca medindo 78,49m, Ao Leste, com a Rua 2, por linha seca medindo 31,85m; Ao Sul, com lote 5, por linha seca medindo 78,49 m e Ao Oeste, com o Lote "01", por linha seca medindo 31,85m, à LIMACOL LINHARES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



[Assinatura]



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

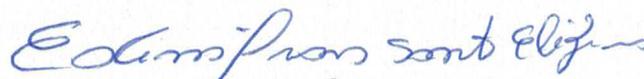
CNPJ sob o nº 30.759.914/0001-00, que atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 19/2014, protocolou sua proposta através do processo nº 6903 de 03/11/2021 e 1705/2022 de 09/03/2022.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

